

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO N.º 201200005007809****EDITAL DE LICITAÇÃO - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS****MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2013****TIPO: Maior Oferta**

**OBJETO:** Alienação, por venda – maior oferta – de imóveis – identificados pelo ANEXO I, de propriedade da **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação**, por força da Lei n.º 17.257/11, sob a condução da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, adida da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, criada pela Lei n.º 17.257/11 (Art. 19) e administração do Liquidante, Jailton Paulo Naves, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n.º 646.525 – SSP/GO, CPF n.º 158.627.551-87, nomeado pelo Decreto Estadual de 26 de Janeiro de 2011.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO e PROPOSTA:**

Data: 13 / 06 / 2013

Horário: às 14:30 h

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:**

Data: 13 / 06 / 2013

Horário: às 15:00 h

**ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:**

Data: 13/ 06 / 2013

Horário: imediatamente após concluída a fase de habilitação

**LOCAL:** Rua 5, n.º 833, Ed. Palácio de Prata, 8º Andar – CEP 74.115-060  
– Setor Oeste – Goiânia – GOIÁS.



## 1. DA CONVOCAÇÃO

A Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – **EMATER-GO em liquidação**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.208.155/0001-43, em processo de liquidação por força da Lei n.º 17.257/11, com sede administrativa em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada à Rua 05, n.º 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP n.º 74.115-060 – Setor Oeste, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13/06/2013, às 14:30 horas**, em sua sede administrativa e por intermédio da Comissão Especial de Alienação Onerosa de Bens Móveis e Imóveis, instituída pela Portaria n.º 111, de 04 de outubro de 2012, emitida pelo Presidente da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO e Liquidante das Empresa em liquidação, na Modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO MAIOR OFERTA**, a **alienação de 04 (quatro) glebas de terras**, observado o valor mínimo e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regidos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a. Ficha de Identificação do(s) imóvel(eis) – ANEXO I.
- b. Declaração – ANEXO II.
- c. Modelo de Proposta de Preço – ANEXO III.
- d. Minutas dos Contratos de Promessa e de Compra e Venda do Imóvel – ANEXO IV.
- e. Certidão do Imóvel – Matrícula n.º 22.033 e Memoriais – ANEXO V.

## 2. DO OBJETO

A presente Concorrência tem por objeto a alienação, por venda e pela melhor oferta, de 04 (quatro) glebas de terras, integrantes de imóvel rural de propriedade da Empresa **EMATER-GO em liquidação**, que deverão ser desmembrados da área total de 246.4541 hectares, denominada Fazenda Vargem

Bonita, situada no Município de Senador Canedo/GO, constante da Matrícula n. 22.033 – Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo/GO, a seguir identificadas e constituídas cada área individualmente, nos termos do Memorial Descritivo de cada uma, com seu respectivo valor mínimo de mercado a ser considerado para o oferecimento das propostas de compra, segundo a avaliação oficial promovida por profissionais da Superintendência de Patrimônio do Estado, vinculados à SEGPLAN, constante do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 3491, apensado ao Processo de n. 2012 0000 50007809, a saber:

a) **Gleba 01**, com área de **2,8210 hectares** e/ou 0,5829 alqueires assim caracterizada e localizada: “inicia-se a descrição desse perímetro no vértice A62-M-2185, de coordenadas N=8.148.381,218m e E=700.155,162m cravado a margem direita da GO – 536 no sentido Goiânia a Senador Canedo e na confrontação da Fazenda Vargem Bonita Parte de propriedade de Manoel Lira; deste, segue confrontando com o ultimo citado azimute de 202°48’02” e distância de 225,78m, indo até vértice A62-M-2186; deste segue confrontando com a Fazenda Vargem Bonita – parte, denominada Estância Vargem Bonita, com os seguintes azimutes a distância: 265°40’05” – 251,83m; 325°29’23” – 14,28m, passando pelo vértice A62-M-2187 indo até o vértice A62-M2188, cravado na margem direta do limite da faixa de domínio da GO-536, no sentido Goiânia a Senador Canedo; deste segue pela referida faixa de domínio, com o azimute de 58°8’54” e distância de 408,15m, indo até o vértice A62-M-2185; Ponto inicial da descrição desse perímetro, parte integrante da Fazenda Vargem Bonita”, também identificada no ANEXO I deste Edital, **avaliada em R\$ 874.350,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**, conforme consta do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 3491 – Laudo n.º 93/2013.

b) **Gleba 02**, com área de **6,4609 hectares** e/ou 1,3349 alqueires assim caracterizada e localizada: “inicia-se a descrição desse perímetro no vértice A62-M-2284, de coordenadas Datum Horizontal Sirgas 2000 origem UTM. e Meridiano 51° de (N=8.148.815,303; E=700.791,554), cravado na margem direta da faixa de

*Archeo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



domínio da GO – 536 da Fazenda Vargem Bonita de propriedade da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – Emater – GO em liquidação; deste, segue confrontando com o último citado com os seguintes azimutes e distância: 155°21'19" – 22,91m; 189°23'23" – 7,75m; 90°35'35" – 29,32m; 147°29'26" – 123,01m, passando pelos vértices A62-M-2285; A62-M-2286; A62-M-2287, indo até vértice A62-M-2183; deste, segue confrontando com a Fazenda Vargem Bonita – Parte, de propriedade de Manoel Lira, com azimute de 257°41'25" e distância de 601,16m, indo até o vértice A62-M-2484, cravado na margem direita da faixa de domínio da GO – 536 no sentido Goiânia a Senador Canedo; deste segue confrontando com a referida faixa de domínio com azimute de 55°39'27" distâncias de 601,90m, indo até o vértice A62-M-2284, vértice inicial da descrição deste perímetro, parte integrante da Fazenda Vargem Bonita", também identificada no ANEXO I deste Edital, **avaliada em R\$ 2.002.350,00 (dois milhões, dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, conforme consta do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 3491 – Laudo n.º 106/2013.

c) **Gleba 03, com área de 22,9757 hectares e/ou 4,7470 alqueires** assim caracterizada e localizada: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A62-M2283 de coordenadas Datum Horizontal Sirgas 2000 origem UTM. e Meridiano 51° de: (N=8.150.016,885; E=701.719,721), cravado na margem direita da faixa de domínio da GO – 536 no sentido Goiânia a Senador Canedo, e na confrontação do Lote 5 da Fazenda Vargem Bonita de propriedade da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – Emater – GO em liquidação; deste, segue confrontando com o último citado com o azimute de 152°17'22" e distância de 193,55m, indo até vértice A62-M-2282; deste, segue a jusante pelo Córrego Sapé numa extensão de 963,65m (em reta), até vértice A62-V-0018; deste, segue com azimute de 217°07'54" e distância de 75,00m, até o vértice A62-M-2182, cravado na margem esquerda da represa na confrontação da Gleba A-4 de propriedade de José C. Neto Matrícula n° 6.574; deste, segue cruzando a represa com o azimute de 223°11'27" e distância de 603,20m, até o vértice A62-M2183, cravado na crista da represa na confrontação da Fazenda



Vargem Bonita de propriedade – Parte, de propriedade de Manoel Lira e da Gleba 2 da Fazenda Vargem Bonita de propriedade da Empresa de Assistência Técnica, Extensão e Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – Emater – GO em liquidação; deste segue confrontando com o ultimo citado com os seguintes azimute e distâncias: 327°29'26" – 123,01m; 270°35'35" – 29,32m; 09°23'23" – 87,75m; 335°21'19" – 22,91m, passando pelos vértices A62-M-2287; A62-M-2286; A62-M-2285, indo até o vértice A62-M-2284, cravado na margem direita da faixa de domínio da GO – 536 no sentido Goiânia a Senador Canedo; deste segue confrontando com a referida faixa de domínio com os seguintes azimutes e distâncias: 56°00'12" – 82,53m; 52°16'07" – 88,32m; 46°56'23" – 53,21m; 44°04'13" – 45,96m; 38°55'49" – 98,83m; 34°29'05" – 53,33m; 30°39'10" – 408,45m; 34°00'54" – 48,54m; 37°28'25" – 54,44m; 41°34'39" – 56,67m; 44°44'12" – 209,93m; 44°22'21" – 99,99m; 38°28'54" – 108,07m; 30°01'12" – 76,11m; 24°24'38" – 102,47m; passando pelos vértices A62-O-0083; A62-O-0082; A62-O-0081; A62-O-0080; A62-O-0079; A62-O-0078; A62-O-0077; A62-O-0076; A62-O-0075; A62-O-0074; A62-O-0073; A62-O-0072; A62-O-0071; A62-O0070, indo até o vértice A62-M-2283, vértice inicial da descrição deste perímetro, parte integrante da Fazenda Vargem Bonita", também identificada no ANEXO I deste Edital, **avaliada em R\$ 7.120.500,00 (sete milhões cento e vinte mil e quinhentos reais)**, conforme consta do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 3491 – Laudo n.º 107/2013.

d) **Gleba 06** com área de **26,2077 hectares** e/ou 5,4148 alqueires assim caracterizada e localizada: "inicia-se no vértice A62-M-2207 de coordenadas Datum Horizontal Sirgas 2000 origem UTM. e Meridiano 51° de: (N=8.150.777,999; E=701.669,363), cravado na margem esquerda da faixa de domínio da GO – 536 com destino a Senador Canedo; deste, segue confrontando com o último citado com os seguintes azimutes e distâncias: 124°20'24" – 655,17m; 124°17'29" – 22,86m; passando pelo A62-M-2160, indo até o vértice A62-V-0008; deste, segue a jusante pela margem direita do Córrego Sapé com os seguintes azimutes distâncias: 2012°10'28" – 24,32m; 178°39'03" – 64,39m; 203°00'28" – 60,25m; 228°26'19" – 26,93m; 225°03'36" – 41,80m; 201°58'40" – 80,30M; 248°42'02" – 18,08m;



211°49'42" – 55,97m; 168°34'41" – 19,94m; 253°26'16" – 18,32m; 203°58'33" – 47,57m, passando pelos vértices A62-V-0009; A62-V-0010; A62-V-0011; A62-P-8878; A62-P-8877; A62-V-0012; A62-V-0013; A62-V-0014; A62-V-0015; A62-V-0016, indo até o vértice A62-V-0017; deste, segue confrontando numa extensão de 279,60 (em reta), até o vértice A62-M-2282; deste, segue confrontando com o Lote 6 da Fazenda Vargem Bonita de propriedade da Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa agropecuária do Estado de Goiás – Emater-GO em liquidação, com o azimute de 332°17'22" e distância de 193,55m, até o vértice A62-M-2283, cravado na margem direita da faixa de domínio da GO – 536 no sentido Goiânia a Senador Canedo; deste segue confrontando com a referida faixa de domínio com os seguintes azimutes e distâncias: 14°02'31" – 63,49m; 10°24'10" – 63,33m; 06°16'46" – 52,52m; 01°03'15" – 63,70m; 356°55'07" – 320,49m; 347°32'13" – 119,24m; 334°08'01" – 94,33m, passando pelo vértice A62-O-0068; A62-O-0067; A62-O-0067; A62-O-0066; A62-O-0065; A62-O-0064; A62-O-0063, indo até o vértice A62-M-2207, vértice inicial da descrição deste perímetro, parte integrante da Fazenda Vargem Bonita", também identificada no ANEXO I deste Edital, **avaliada em R\$ 8.122.200,00 (oito milhões cento e vinte e dois mil e duzentos reais)**, conforme consta do Processo Administrativo n. 2013 0000 500 3491 – Laudo n.º 110/2013.

Os imóveis serão vendidos considerando exatamente as dimensões constantes do Memorial Descritivo de cada área a ser alienada e desmembrada, no estado material e situação jurídica em que se encontram, ficando todas e quaisquer providências que se fizerem necessárias para o desmembramento e a regularização documental, especificamente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

A alienação dos imóveis acima identificados está juridicamente tutelada e autorizada nos termos do Art. 211, da Lei n.º 6.404/76, do Decreto Estadual de 26 de Janeiro de 2011 e da Portaria n.º 111/2012, do Presidente da Promotoria de

Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO e Liquidante da EMATER-GO em liquidação.

#### 4. DO PREÇO MÍNIMO

O preço mínimo a ser oferecido por imóvel (Gleba, assim identificado por este Edital), individualmente, é aquele especificado no **ANEXO I**, consoante os laudos de avaliações que constam do Processo Administrativo de Avaliação de Bem Imóvel n.º 2013 0000 500 3491, datado de 18/03/2013, sendo o mesmo constante de cada letra do item **2 – DO OBJETO**, deste Edital.

#### 5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, admitindo-se propostas para pagamento à vista ou a prazo, de forma parcelada:

a) **À VISTA:** 10% (dez por cento) do valor ofertado, em moeda corrente, correspondendo à entrada, após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a título de sinal e princípio de pagamento e o restante, de uma única vez, até 12 (doze) horas antes da assinatura do contrato de compra e venda e/ou escritura pública definitiva, mediante depósito em nome e a favor da Empresa liquidanda proprietária dos imóveis, diretamente na **conta corrente n.º 72.120-0, Banco Itaú S/A, Ag. n.º 4399** - Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43.

b) **A PRAZO:** com o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor ofertado, correspondendo à entrada e logo após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e o restante em até, no máximo, 05 (cinco) parcelas iguais, consecutivas e mensais acrescidas de juros simples de 0,5% (zero ponto cinco centésimos por cento) ao mês, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), incidentes a partir da data de homologação desta Concorrência, calculados sobre o valor da parcela a ser resgatada e recolhida em nome e em favor da Empresa liquidanda proprietária dos imóveis alienados, diretamente na **conta corrente n.º 72.120-0, Banco Itaú S/A, Ag. n.º 4399** - Empresa de Assistência Técnica, Extensão



Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43, com vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após assinatura do contrato de promessa de compra e venda.

b.1) Para efeito de parcelamento o licitante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

b.2) O número de parcelas, no máximo de 05 (cinco), não poderá superar a 31 de dezembro de 2013 e próprio imóvel (gleba adquirida) garantirá a obrigação por cédula de garantia real hipotecária, até efetivo e integral quitação do pagamento.

b.3) Inexistindo ou ainda não divulgado o índice ou percentual do INPC correspondente ao mês do vencimento das parcelas previstas na letra “b” do item 5 – DO PAGAMENTO, repetir-se-á o último índice ou percentual divulgado, inclusive proporcionalmente, se for o caso.

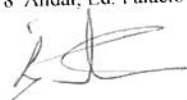
b.4) Cópia da guia de depósito deverá ser entregue na Gestão Financeira da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, CEP n.º 74.115-060 – Setor Oeste, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

b.5) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste Edital, será entregue a autorização para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas deste município em favor do vencedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

a) No caso de participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável, a qual, para participar deste certame licitatório, deverá atender todas as exigências estipuladas





neste Edital e de acordo com o especificado no artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

b) Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, obter autorização por escrito para visitar o(s) imóvel(eis) objeto desta concorrência e receber cópia deste edital, diretamente na sede da PROLIQUIDAÇÃO – Comissão Especial de Alienação, no endereço constando do preâmbulo, bem como do rodapé deste impresso.

c) O Edital será disponibilizado no sítio: [www.segplan.go.gov.br/post/ver/138475/concorrencias-201](http://www.segplan.go.gov.br/post/ver/138475/concorrencias-201).

d) Os interessados deverão prestar a caução da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação e/ou o preço mínimo estabelecido no item 4 – **DO PREÇO**, conforme Art. 18 da Lei n.º 8.666/93, além da necessidade de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, de acordo com os artigos 28 e 29 dessa mesma Lei e, ainda, a apresentação da CNDT, conforme a Lei n.º 12.440/2011.

e) O depósito da caução a que se refere o subitem anterior deverá ser efetuado em nome e a favor da Empresa liquidanda proprietária dos imóveis, diretamente na **conta corrente n.º 72.120-0, Banco Itaú S/A, Ag. n.º 4399** - Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – EMATER-GO em liquidação, CNPJ n.º 02.208.155/0001-43.

f) O referido depósito deverá ser efetuado através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), através de Cheque Administrativo ou através de Transferência de Valores entre Bancos, desde que realizado com prazo de antecedência suficiente para que **às 14:00 horas do dia 13/06/2013**, o valor esteja disponível (compensado) na(s) conta referida no item 6 – letra “e”.

g) A guia de depósito comprobatório da realização da caução de participação deverá ser apresentada no original, juntamente com os documentos necessários à habilitação.

h) O valor da caução será devolvido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento desta Concorrência no Diário Oficial do



Estado de Goiás, para o licitante que não for o vencedor do certame licitatório. E no caso do licitante prestador da caução ser o vencedor, o valor será abatido no valor da proposta integral, ou do primeiro pagamento quando parcelado, se efetuado em moeda corrente.

i) Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Especial de Alienação – Portaria n.º 111/2012 – PROLIQUIDAÇÃO, sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária;

j) Quaisquer encargos ou tributos incidentes ou que possam incidir, inclusive por criação ou alteração das normas existentes ou determinação do Governo Federal, sobre as operações de depósito e bloqueio do(s) valor(es) caucionado(s) correm por conta do licitante.

k) Não poderão participar desta licitação diretores, empregados, e membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração, se existente, e Fiscal da Empresa licitante.

l) À Empresa licitante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.

m) De igual forma à Empresa licitante se reserva o direito de não concretizar a venda do(s) imóvel(eis), sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

n) Saibam os participantes desta licitação que o efetivo pagamento da caução e a apresentação de proposta implicam no pleno conhecimento deste Edital, anexos e instruções aditadas, com integral anuência aos seus termos e condições.

o) Os proponentes poderão ser representados mediante procuração por instrumento público, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do(s) imóvel(eis), devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.

p) É de competência exclusiva da Comissão Especial de Alienação –





Portaria n.º 111/2012 da PROLIQUIDAÇÃO prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio dos telefones (62) 3201.8474, (62) 3201.6569, (62) 3201.8461 ou (62) 3201.8451 e ou por requerimento expresso.

### 7. DA VISITAÇÃO AO(S) IMÓVEL(EIS)

O(s) imóvel(eis) poderá(ão) ser visitado(s) em dias úteis, em horários previamente agendados com a Comissão Especial de Alienação que estabelecerá o dia e horário de sua realização, que deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Alienação procederá ao recebimento dos documentos obrigatórios à **habilitação** (Arts. 28 e 29 da Lei n.º 8.666/93) e a respectiva **proposta de preço** para a aquisição do(s) imóvel(eis) - (gleba(s)), em envelopes distintos, individualizados por Gleba, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO – PORTARIA N.º 111/2012 –  
Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO  
ENVELOPE N.º 01 - "HABILITAÇÃO"  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2013  
NOME ou RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE

À COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO – PORTARIA N.º 111/2012 –  
Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO  
ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA" - GLEBA N.º \_\_\_\_\_  
CONCORRÊNCIA N.º 001/2013  
NOME ou RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE



a) O envelope n.º 1 "HABILITAÇÃO" deverá conter cópia autenticada dos seguintes documentos:

a.1) No caso do licitante ser pessoa física:

◆ Comprovante de recolhimento da caução relativa ao(s) imóvel(eis) pretendido(s), na forma prevista pela letra "b" do item **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**, deste edital;

◆ Cédula de Identidade (RG);

◆ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

◆ Certidão de casamento, se for o caso;

◆ Comprovante de endereço;

◆ Procuração por instrumento público, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física;

a.2) No caso do licitante ser pessoa jurídica:

◆ Comprovante de recolhimento da caução relativa ao(s) imóvel(eis) pretendido(s), na forma prevista pela letra "b" do item **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**, deste edital;

◆ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

◆ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

◆ Ata de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhada da documentação referida acima;

◆ Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar a diretoria em exercício;

◆ Procuração por instrumento público, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos;



de identidade e de cadastro de pessoa física;

◆ Quanto permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas as normas constantes do artigo 33 da Lei n.º 8.666/93;

a.3) Os documentos necessários à habilitação, indicados no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**, letra “b”, constante deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos Membros da Comissão Especial de Alienação, ou ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

a.4) A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item **8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS** e suas letras importará na inabilitação do licitante.

b) O envelope n.º 2 “PROPOSTA” deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, observando-se as seguintes condições:

b.1) As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do envelope PROPOSTA.

b.2) As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelo proponente.

b.3) As propostas deverão ser elaboradas em 03 (três) vias, datilografadas na forma do modelo do ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, e declarando concordância plena com as condições deste Edital.

b.4) Não serão tomadas em consideração as propostas que:

◆ contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

◆ apresentarem valor inferior ao preço mínimo estabelecido no item 4 – DO PREÇO MÍNIMO, do presente Edital;

◆ não forem assinadas na última página e rubricadas nas demais pelo licitante ou por representante legal do licitante ou por procurador devidamente

credenciado;

◆ não obedecerem rigorosamente, ao estipulado neste Edital ou que contiverem condições nele não previstas.

c) Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e de "PROPOSTA" serão recebidos pela Comissão Especial de Alienação na Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 5, n.º 833, Edifício Palácio de Prata, 8º Andar, Setor Oeste, nesta Capital, no **dia 13/06/2013, até às 14:30 hs.**

d) O interessado licitante poderá apresentar-se na sessão por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante a procuração por instrumento público com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

e) Se o proponente for pessoa jurídica, deverá seu representante legal apresentar documento comprobatório dessa qualidade (cópia do contrato social ou estatuto em vigor e da ata da assembleia de eleição da diretoria, devidamente registrado no órgão próprio).

f) Aos licitantes é facultado manifestarem-se sobre a validade dos documentos apresentados pelos demais concorrentes, registrando-se as observações na ata de reunião.

g) A não apresentação dos documentos previstos nas letras "e" e "f" acima impede a pessoa presente de manifestar-se em nome do licitante.

h) Diante dos proponentes e demais pessoas presentes, os envelopes recebidos, devidamente fechados, lacrados e rubricados no lacre serão numerados cronologicamente, seguindo a ordem de apresentação à Comissão Especial de Alienação, sendo vedada após isso a inclusão de qualquer documento nos referidos envelopes.

i) A Comissão Especial de Alienação não receberá documentos relativos a presente licitação apresentados antes ou depois da hora estabelecida acima.

j) As aberturas dos envelopes das habilitações e das propostas serão feitas pela Comissão Especial de Alienação no dia **13/06/2013, às 14:30** e,

*Prodes*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

concluída a fase de habilitação, será dado início à abertura dos envelopes que contêm as propostas.

k) Após a abertura dos trabalhos pela Presidente da Comissão Especial de Alienação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

l) Para cada licitante será permitida a apresentação de uma única proposta para o(s) imóvel(eis) objeto deste Edital.

m) Não serão aceitas propostas para uma mesma gleba, objeto desta Concorrência, apresentadas de *per si*, por cônjuges.

n) Não serão aceitas propostas apresentadas isoladamente por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do(s) imóvel(eis) – (gleba), objeto deste Edital, em sociedade, consórcio, ou mediante outra forma de associação, para uma mesma gleba.

o) Se os documentos solicitados forem apresentados por cópia não autenticada, a Comissão Especial de Alienação deverá requisitar os respectivos originais para confronto e autenticação.

## 9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados pela Comissão Especial de Alienação, os licitantes que comprovarem a correta efetivação da “**caução de participação**” mediante a apresentação da respectiva guia de depósito recolhida e de todos os documentos exigidos pela letra “b” do item 8 – **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**.

a) Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados na forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, suspendendo-se o certame até seu julgamento. Nesta hipótese, os envelopes de proposta dos licitantes devem permanecer com a Comissão Especial de Alienação até a solução dos recursos.

b) Os envelopes referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Especial de











Alienação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

c) A Comissão examinará o conteúdo do Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, e caso o licitante não apresente os documentos mencionados e exigidos ou sua apresentação esteja em desacordo com o solicitado, será inabilitado. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, por intermédio da sua Presidente, o resultado da mesma.

d) Verificada a hipótese de elevado número de participantes, de forma a impossibilitar a verificação em tempo razoável, a Comissão Especial de Alienação poderá mediante reorganização, interromper os trabalhos, encerrando a sessão, para reiniciar no dia seguinte no mesmo local e horário, ou fixar nova data para a continuidade.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA dos licitantes habilitados ocorrerá com a observância do seguinte:

a) Em seguida a abertura dos envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO, na mesma sessão pública, a critério da Comissão julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos contra a decisão de habilitação ou de inabilitação.

a.1) Em data e horário previamente divulgados na imprensa oficial, nos demais casos.

a.2) Os envelopes de n.º 2 – PROPOSTA dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão Especial de Alienação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

b) A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Alienação e pelos licitantes presentes ou seus representantes legais.

c) As propostas serão apuradas e julgadas pela Comissão Especial de



Alienação que elaborará o respectivo mapa comparativo, com base nas condições deste Edital, declarando vencedora a proposta que oferecer **o maior valor acima do preço mínimo estabelecido no item n.º 4 – DO PREÇO MÍNIMO.**

d) Em caso de absoluta igualdade no valor de duas ou mais propostas, será vencedora a que oferecer o menor número de prestações para pagamento do saldo devedor, na hipótese de pagamento parcelado.

e) Caso persista o empate, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, de acordo com o previsto no Art. 45, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

f) Considerar-se-á desclassificada a proposta que:

- ◆ Consignar oferta inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;
- ◆ Apresentar mais de uma proposta para uma mesma gleba na Concorrência, objeto deste Edital;
- ◆ Não contiver assinatura do licitante ou de seu representante constituído;
- ◆ Consignar, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital;
- ◆ No caso de cônjuges, juntos e ou individualmente não poderão participar com propostas distintas para uma mesma gleba, objeto deste Edital, e se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;
- ◆ Contiver rasura e/ou divergência de valor que comprometam o seu julgamento;
- ◆ For preenchida a lápis;
- ◆ Cujo proponente figure em mais de uma proposta, individualmente e/ou em grupo;
- ◆ For apresentada em desacordo com as disposições deste Edital;
- ◆ Apresentar manifesto e comprovado erro no preço, excetuando-se aqueles aritméticos.

g) A classificação das propostas será feita pela Comissão Especial de

*Prodes*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Alienação no dia da abertura dos respectivos envelopes em sessão pública, que elaborará o Mapa de Apuração da Concorrência, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.

**h) Será declarada vencedora a proposta que apresente o maior valor em Real, observadas as demais condições deste Edital.**

i) A Comissão Especial de Alienação fará também um Relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor desta Concorrência, em relação a cada gleba.

j) As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Especial de Alienação e farão parte integrante do processo administrativo interno da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO.

k) Na hipótese de inabilitação de todos licitantes e de desclassificação de todas propostas, a Comissão Especial de Alienação procederá conforme as disposições do § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

l) O resultado do julgamento desta licitação será publicado na imprensa oficial do Estado de Goiás – DO/GO e no sítio [www.segplan.go.gov.br/post/ver/138475/concorrencias-201](http://www.segplan.go.gov.br/post/ver/138475/concorrencias-201).

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

Concluído o julgamento das propostas de preço, da decisão de eventuais recursos, da classificação dos licitantes e a declaração do(s) vencedor(es), depois de exauridos todos os prazos legais a Comissão Especial de Licitação, submeterá sua decisão à apreciação da autoridade competente para homologação do resultado e adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor.

a) Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado pela Comissão Especial de Alienação e pela Presidência da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO/Liquidante da EMATAER-GO em liquidação, para conhecimento público.

a.1) O licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 05



(cinco) dias úteis, junto à Comissão Especial de Alienação, efetuar os pagamentos iniciais devidos, nos termos das letras “a” - 10% (dez por cento) e “b” - 30% (trinta por cento) do item 5 – DO PAGAMENTO deste Edital, e receber as instruções para a lavratura da promessa e/ou escritura de compra e venda, conforme for o caso.

**b) O não cumprimento do prazo acima expresso implica na perda do valor correspondente a caução de participação, cessando seus direitos de participação na licitação.**

c) Somente após a homologação, os licitantes vencidos, mediante requerimento, poderão levantar o depósito correspondente a caução de participação, à exceção do licitante vencedor, cuja parcela será considerada parte integrante e complementar do pagamento estipulado no item **5 – DO PAGAMENTO** deste Edital.

d) Caberá ao adquirente, no prazo máximo de 30 (trinta) corridos da convocação, a iniciativa das providências e pagamento das despesas necessárias à lavratura da escritura, bem como o pagamento das despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(eis) adjudicados, objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, eventual rerratificação, emolumentos notariais, registros, averbações, desmembramentos, e toda e qualquer taxa ou despesa aplicável etc.

e) Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da PROLIQUIDAÇÃO, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis, da área já desmembrada e correspondente à gleba(s) adjudicada(s).

f) Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

f.1) Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a critério da Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.



os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o(s) respectivo(s) imóvel(eis) – (gleba(s)), objeto deste Edital, na mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

## **12. DOS RECURSOS**

Durante a realização desta licitação os recursos cabíveis estão previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos junto à Comissão Especial de Alienação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

a) Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Especial de Alienação data para conhecimento da decisão.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE MORA E/OU INADIMPLEMENTO**

O descumprimento por parte do licitante de quaisquer das normas definidas neste processo licitatório e das cláusulas contratuais ensejará a este a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

a) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

b) O adquirente, em caso de inadimplemento e no que couber como penalidade no descumprimento do contrato, nos termos da legislação pertinente e vigente, perderá o direito à aquisição do(s) imóvel(eis), bem como do valor referente à caução.

b.1) Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 2% ( dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito.

*P. W. K.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



#### 14. DO CONTRATO

**O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste edital.**

a) A contraprestação a cargo da Empresa liquidanda licitante, mediante a Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, é a alienação do(s) imóvel(eis) - (gleba(s)) discriminado(s) no item 2 – **DO OBJETO**, ao licitante vencedor.

b) O licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer na sede da Promotoria de Liquidação - PROLIQUIDAÇÃO para assinar o contrato de promessa de compra e venda, no caso de a venda ser parcelada.

c) O não comparecimento do comprador, para a assinatura do contrato, no prazo previsto na letra “a.2” do item 11 – **DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**, deste Edital, **implica na perda do direito à contratação**, nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

d) **O saldo devedor, pelo qual o imóvel foi adquirido, deverá ser pago de acordo com o estabelecido no item 5 – DO PAGAMENTO, deste Edital.**

e) A hipoteca do domínio do imóvel alienado, em primeiro grau e sem concorrência, constituirá a garantia do Contrato em favor da Empresa alienante até integral pagamento da obrigação.

f) Na promessa ou no contrato de compra e venda a ser outorgada far-se-ão constar:

f.1) Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no(s) imóvel(eis), necessárias ou não, caso seja cancelada ou desfeita a venda por qualquer motivo.

f.2) Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 90 (noventa) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo.

f.3) O outorgado compromissário comprador poderá transferir o(s) imóvel(eis) a terceiros, condicionada à quitação da dívida antecipadamente à transferência ou desde que haja anuência expressa e motivada da Empresa



alienante acerca da transferência do direito de parcelamento do saldo devedor, salvo nos casos de sucessão hereditária.

### **15. DA ENTREGA DO IMÓVEL AO LICITANTE VENCEDOR**

A posse sobre a respectiva gleba, imóvel objeto da presente licitação, será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura das escrituras de compra e venda e/ou, se for o caso, da promessa de compra e venda, não podendo o OUTORGADO PROMITENTE COMPRADOR transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima. No entanto, havendo conveniência para a OUTORGANTE PROMITENTE VENDEDORA, esta poderá anuir na transferência antes da quitação do saldo devedor.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões da parcela do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

**a) O imóvel será licitado no estado de conservação em que se encontra.**

b) À Empresa licitante reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93.

c) É facultada à Comissão Especial de Alienação, em qualquer fase da presente Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

d) Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à proposta mediante solicitação dirigida à Presidente da

Comissão Especial de Alienação.

e) Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão do Processo de Licitação.

f) Os licitantes poderão ser atendidos, para quaisquer esclarecimentos, pela Comissão Especial de Alienação, diretamente na Promotoria de Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO, localizada na Rua 5, n.º 833, Edifício Palácio de Prata, 8º Andar, Setor Oeste, nesta Capital, também pelos telefones (62) 3201.8474, (62) 3201.6569, (62) 3201.8461 ou (62) 3201.8451, diariamente das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, exceto aos sábados, domingos e dias não úteis.

#### **16. DO FORO**

O Foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da Justiça Comum, em quaisquer das Varas da Fazenda Pública Estadual da comarca de Goiânia/GO, onde se realizará a presente licitação.

Goiânia-GO, em 06 de maio de 2013.



Mônica de Moura Escher

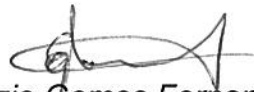
Comissão Especial de Alienação – Portaria n.º 111/2012

Presidente



Leila Liberato

Membro



Ézio Gomes Fernandes

Membro



Pedro Raimundo Rodrigues da Silva

Membro



Fernanda Silva Guimarães

Membro